

Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Despesas Ordinárias	0149	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2020				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Saúde		0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
FES	0149	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2020				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0149 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

Protocolo 566092

IMPrensa Oficial do Estado

ERRATA

Errata da Matéria 558327, publicada no DOE Nº 34.272 (pag. 13) de 03/07/2020. Onde se lê: Vigência: 09.08.2020 a 08.02.2021; **Leia-se:** Vigência: 09.03.2020 a 08.09.2020.
Ordenador: Jorge Luiz Guimarães Panzera.

Protocolo: 565987

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 2.316 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOVA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2017/87624; indeferimento do registro da portaria ap nº 1316/2008 pelo ACÓRDÃO Nº 50.623/2012 (tce/pa) – PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009/50312-0.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Pará, consubstanciada no Acórdão nº 50.623/2012, que indeferiu o registro da Portaria AP nº 1501/2008;

RESOLVE:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei Estadual nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei Estadual nº 5.351/1986 combinado com o art. 32, caput, da Lei Estadual nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.810/1994 cumulado com o art. 36, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.351/1986, LEONOR PEREIRA COELHO, Matrícula nº 678490/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.953,17 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 100h	1.443,39
Aulas Suplementares - 24h	346,41
Gratificação de Magistério - 10%	178,98
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	984,39
TOTAL DE PROVENTOS	2.953,17

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2020;
III – O valor indicado a título de vencimento base corresponde à determinação judicial proferida na Ação Ordinária – Processo nº 0830201-81.2019.8.14.0301 (1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 566029

PORTARIA Nº 264 DE 29 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2020/535939, de 28/07/2020, que dispõe sobre férias de servidor.

RESOLVE:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, o servidor MARCO ANTÔNIO MARTINS, matrícula nº 55589560/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, referente ao período aquisitivo 06/07/2019 a 05/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 29 de julho de 2020.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 566037

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RAT RE Nº 1.692 DE 23 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DECRETO GOVERNAMENTAL DE 22/12/2014; Declaração de nulidade da PORTARIA RR Nº 0362/2017; ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA administrativa AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 2017/52595-6-TCE – PROCESSO Nº 2020/104474-IGEPREV; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência processual requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 00319/2020/SEGER-TCE), a qual determinou a retificação da Portaria RR nº 0362/2017, e o art. 28, parágrafo único, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará;

RESOLVE:

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 0362, de 22/03/2017, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

II - Ratificar o Decreto Governamental de 22/12/2014, que reformou disciplinarmente, ex officio, o 1º Tenente QOPM RG 27276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, Matrícula nº 5811198/1, pertencente ao efetivo do 9º Batalhão da Polícia Militar (Breves), em cumprimento ao Acórdão nº 133.848 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicado em 28/05/2014, e ao art. 44, §1º, inciso I e 2º da Lei nº 6.833/2006, incluindo a fundamentação das parcelas que compõem os proventos: art. 39, inciso IV, art. 44, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.833/2006; art. 71 da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/1994 e art. 132, §3º, da Lei nº 5.251/1985; art. 83, Itens 1 e 3, art. 86 e art. 96 da Lei nº 4.491/1973; art. 2º-A da Lei Estadual nº 7.807/2014; art. 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 2.940/1983; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº 4.439/1986; percebendo os proventos mensais de R\$3.226,71 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), assim constituídos:

Soldo de 1º Tenente PM proporcional a 6.579 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.945,83 (60,082191%) Gratificação de Risco de Vida - 80%	1.169,10 935,28
Gratificação de Habilitação Policial Militar - 20%	233,82
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% Adicional de Inatividade - 20% Total de Proventos	350,73 537,79 3.226,71

III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/12/2014, data da concessão da reforma disciplinar;

IV - Os valores demonstrados acima correspondem ao disposto na Lei Estadual nº 9.038/2020;

V - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 566030